



REGULAMENTO DA AVALIAÇÃO TRIENAL 2007 (TRIÊNIO: 2004-2006)

PROGRAMAS/CURSOS PROFISSIONAIS

Deliberação do CTC – Reunião de 6 e 7 de março de 2007

As atividades de realização da Avaliação Trienal 2007 (Triênio: 2004-2006) dos **PROGRAMAS/CURSOS PROFISSIONAIS** deverão ser promovidas em consonância com as normas e procedimentos estabelecidos por este Regulamento.

Apresentação

Uma das prioridades da Capes é assegurar as condições para a consolidação dos cursos de Mestrado Profissional, o que é indispensável para que o sistema de pós-graduação possa responder a essa importante demanda de formação de recursos humanos de alto nível no país. A consecução dessa meta pressupõe, como já amplamente destacado, o ajustamento do sistema de avaliação da pós-graduação de forma que, nesse processo, sejam devidamente considerados e valorizados aspectos da concepção, funcionamento, perfil de formação e produção técnico-científica próprios dessa modalidade de curso.

Reconhecendo que a solução do conjunto de problemas relativos a esse grande desafio não será possível no curto prazo, uma vez que isso dependerá de um melhor conhecimento das necessidades e problemas relativos à oferta desses cursos, a Capes está determinada a, com o apoio do CTC, dos Representantes de Área e de seu quadro de consultores, registrar, já ao final da Avaliação Trienal de 2007, progressos significativos nessa direção, como evidencia este regulamento.

Tendo em vista estabelecer as condições para a consecução desse objetivo, foram definidas as normas ou orientações básicas contidas neste documento, que deverão reger a organização e realização da Avaliação Trienal dos Programas/Cursos de Mestrado Profissional.

1ª Parte: Normas Gerais sobre a Avaliação Trienal dos Mestrados Profissionais

1. Em decorrência da grande diversidade da situação das diferentes Áreas no que diz respeito ao número e perfil dos mestrados profissionais a elas vinculados e do nível de experiência de seus consultores com essa modalidade de curso, a organização e a realização da Avaliação Trienal de 2007 dos Programas/Cursos de Mestrado Profissional deverão ser ajustadas à realidade de cada Área, respeitadas as normas e diretrizes estabelecidas por este documento.
2. A Avaliação Trienal dos **Programas/Cursos Profissionais** será realizada **em separado** da Avaliação dos **Programas Acadêmicos**, observadas as seguintes determinações:
 - I - realização por Comissão de Área específica para essa modalidade de curso, a ser formada de acordo com as diretrizes para esse fim estabelecidas na segunda parte deste regulamento;
 - II - adoção de Ficha de Avaliação específica para essa modalidade de curso, de acordo com o modelo básico para esse fim definido pelo CTC, o qual deverá ser ajustado à realidade de cada Área de Avaliação e aprovado pelo referido conselho;
 - III - atribuição de conceito específico para o Mestrado Profissional, ainda quando promovido por Programa que também ofereça cursos acadêmicos. Assim, Programa que promova cursos acadêmicos e profissional terá, ao final do processo, dois conceitos, que poderão ser ou não coincidentes, cada um deles aplicável à modalidade de curso a que se refere;
 - IV - adoção da escala de conceitos de “1” a “5”, sendo “5” o maior conceito aplicável a esse nível e modalidade de curso, e “3” o conceito correspondente ao padrão mínimo de qualidade exigido para que o curso permaneça na condição de recomendado pela Capes e obtenha a renovação de seu reconhecimento pelo CNE/MEC, a vigorar no triênio de avaliação subsequente;
 - V - observância, no que couber, do disciplinado no documento “Diretrizes, Alertas e Orientações para a Avaliação Trienal de Cursos Recém-Implantados e Cursos Novos”, definido pela Capes/DAV.
3. Serão submetidos aos procedimentos regulares da Avaliação Trienal de 2007 – que compreendem a avaliação pela Comissão de Área competente e a deliberação pelo CTC – os Programas/Cursos de Mestrado Profissional recomendados pela Capes que atendam às seguintes exigências:
 - I - tenham sido recomendados e implantados até 31 de dezembro de 2006 e comunicado esse fato à DAV, como exigem as normas em vigor;
 - II - tenham enviado as informações sobre as atividades do curso, por meio do preenchimento do Coleta, referentes a pelo menos um dos anos do triênio avaliado (2004-2006).
4. A regularidade da situação dos cursos incluídos na relação de recomendados pela Capes até 31 de dezembro de 2006 e que não atendam às condições previstas para serem submetidas aos procedimentos regulares de Avaliação Trienal, conforme estabelecido pelo item anterior, será objeto de apreciação e de deliberação pelo CTC, com base nas informações contidas em relatório técnico-administrativo a ser elaborado pela equipe técnica da Diretoria de Avaliação sobre tais cursos, observado o seguinte:
 - I - a documentação sobre os cursos de que trata este item, incluindo a manifestação pertinente do CTC sobre a regularidade ou a irregularidade da situação em que se encontram, após o encerramento dos trabalhos da Avaliação Trienal, será enviada ao CNE para que este conselho fundamente seu parecer sobre a renovação ou não do reconhecimento de tais cursos, como prevê a legislação vigente;

- II - os cursos em situação irregular, conforme o disciplinado pelo item anterior, serão excluídos da relação de cursos recomendados pela Capes.
5. O calendário a ser cumprido no desenvolvimento das atividades preparatórias e na realização da Avaliação Trienal será apresentado como anexo a este Regulamento.

2ª Parte – Diretrizes para a Organização da Avaliação Trienal dos Cursos/Programas Profissionais

OBS: As orientações apresentadas nesta parte visam a auxiliar os Representantes de Área na organização e realização da avaliação dos mestrados profissionais de sua Área. A Capes optou por apresentar, sobre os temas focalizados, diretrizes, e não normas obrigatórias, por julgar que não seria adequado submeter todas as áreas a um mesmo conjunto de regras pré-estabelecidas, dada a diversidade da situação de cada uma delas no que diz respeito ao número de mestrados profissionais que possuem e ao nível de experiência que detêm na promoção e avaliação desses cursos.

Composição das Comissões de Área para a Avaliação dos Programas/Cursos Profissionais

6. As Áreas com programas/cursos de mestrado profissional a serem submetidos à Avaliação Trienal de 2007 deverão contar com Comissão de Área específica para a avaliação desses mestrados.
7. A Comissão de Área responsável pela Avaliação de Programas/Cursos Profissionais será coordenada pelo Representante da Área.
8. O Representante de Área deverá apresentar à Capes/DAV a proposta de composição da Comissão da Área para os Programas/Cursos Profissionais, respeitadas as normas e orientações estabelecidas por este regulamento.
9. Na composição da Comissão de Área para a Avaliação de Programas/Cursos Profissionais, deverão ser consideradas as seguintes orientações:
- I - aplicam-se, em princípio, para a escolha dos integrantes dessa comissão, as mesmas exigências básicas fixadas para os membros das Comissões de Área para a Avaliação dos Programas/Cursos Acadêmicos, no que diz respeito à qualificação e competência técnico-científica dos consultores; às restrições quanto à ocupação de determinados cargos; à adequada cobertura das áreas e subáreas de conhecimento dos programas a serem avaliados e ao equilíbrio na distribuição da representação regional e de instituições;
 - II - o aspecto considerado fundamental pela Capes na escolha dos membros das Comissões de Área responsáveis pela Avaliação dos Programas/Cursos Profissionais, observado o estabelecido pelo inciso anterior, refere-se à **necessidade de que tais membros sejam familiarizados com os objetivos, linha de atuação e tipo de formação próprios dessa modalidade de cursos.**
 - III - recomenda-se que, sempre que possível, a Comissão de Área conte com a participação de docentes vinculados a programas que ofereçam mestrado profissional e participem de atividades desses cursos;

- IV - sempre que pertinente, em razão do perfil de formação dos cursos da Área, recomenda-se que sejam envidados esforços no sentido de assegurar que a Comissão de Área conte com a participação de profissional com atividade mais diretamente relacionada com o campo de atuação futura dos alunos dos cursos a serem avaliados ou que represente a “clientela” de tais cursos, desde que tal profissional tenha credenciais compatíveis com o processo de avaliação da Capes e possa contribuir para avaliar a adequação e qualidade da formação assegurada por essa modalidade de mestrado;
- V - o número de integrantes da Comissão de Área deve ser ajustado ao total de cursos a serem avaliados e ao número de áreas e subáreas a que estes se vinculem, respeitada a exigência de que seja composta por, no mínimo, três membros, incluindo o Representante de Área;
- VI - a Comissão de Área para a Avaliação dos Programas/Cursos Profissionais poderá ser composta por consultores que integram a Comissão de Área que avaliará os Programas/Cursos Acadêmicos – sendo, pois, aquela uma subcomissão desta – desde que os escolhidos atendam o estabelecido pelos incisos anteriores deste item, em especial no que diz respeito à exigência de que “sejam familiarizados com os objetivos, linha de atuação e tipo de formação próprios dessa modalidade de cursos” (inciso II) e que, sempre que possível, principalmente em se tratando de áreas **com seis ou mais cursos de mestrado profissional**, inclua docentes vinculados a programas que ofereçam essa modalidade de curso (inciso III).

10. O Representante de Área deverá encaminhar à CEC/DAV, até a data para esse fim fixada, a proposta de composição da Comissão de Área para a Avaliação de Mestrados Profissionais, com as seguintes especificações:

- I - consultores escolhidos entre os integrantes da Comissão de Área para Programas/Cursos Acadêmicos: Nome e IES a que se vincula;
- II - demais consultores ou profissionais indicados: Nome, IES ou Organização a que se vincula, município/estado, cargo ou função e justificativa para a escolha.

11. A decisão sobre a composição de cada Comissão de Área para a Avaliação de Mestrados Profissionais, observados os critérios e exigências supramencionados, terá por base o cumprimento das seguintes etapas de indicação e escolha de seus integrantes:

- I - apreciação pelo Diretor de Avaliação e pelo Presidente da Capes da proposta apresentada pelo Representante de Área, conforme o estabelecido pelo item anterior, no que diz respeito ao número de integrantes e à adequação de sua composição;
- II - entendimentos entre a CEC/DAV e o Representante de Área tendo em vista analisar a possibilidade de ajustamento da proposta inicial às apreciações apresentadas pelos dirigentes da Capes;
- III - decisão da Capes sobre a composição da Comissão de Área e formalização dos convites aos consultores que participarão da Avaliação Trienal.

Período de Realização da Avaliação dos Programas/Cursos Profissionais

12. O Representante de Área deverá planejar a organização dos trabalhos de avaliação dos mestrados profissionais e estabelecer com os integrantes da Comissão que avaliará tais cursos os entendimentos necessários para o cumprimento desse plano, observadas as seguintes orientações:

- I - os trabalhos de avaliação de Programas/Cursos Profissionais deverão desenvolver-se dentro do mesmo período em que será realizada a avaliação dos Programas/Cursos Acadêmicos, abrangendo as seguintes etapas:

- a) análise prévia da situação dos programas/cursos, a partir da disponibilização pela Capes, por meio eletrônico, para todos os membros da Comissão, pelo menos três semanas antes da data de início da Reunião de Avaliação, em Brasília, dos dados sobre os mestrados profissionais da respectiva Área (Caderno de Indicadores e Planilhas Específicas previstas) e da Ficha de Avaliação de Mestrados Profissionais;
 - b) realização da Reunião de Avaliação, em Brasília, com a presença de todos os membros da Comissão, na semana de agosto agendada com a CEC/DAV para a Avaliação Trienal da Área.
- II -** considerando-se que a avaliação dos Mestrados Profissionais será realizada por uma Comissão de Área específica para tais cursos, as atividades a ela correspondentes não deverão ser desenvolvidas, de forma dispersa, como parte e no decorrer do processo de avaliação dos Programas/Cursos Acadêmicos: a Comissão de Área responsável pela avaliação dos Programas/Cursos de Mestrado Profissionais deverá, pois, ter data e horário específicos para se concentrar na avaliação do desempenho desses cursos, dentro do período previsto para a realização da Avaliação Trienal da Área.

OBS: Como o número de Mestrados Profissionais é sempre inferior ao de programas acadêmicos, recomenda-se que a subcomissão que avaliará os Mestrados Profissionais se reúna nos últimos dias do período de Avaliação Trienal da Área, de modo que seus membros participem da reunião plenária conclusiva dos trabalhos.

Informações e Aplicativos para a Avaliação dos Programas/Cursos Profissionais

13. Cada Comissão de Área deverá contar para a realização da Avaliação Trienal dos mestrados profissionais a ela vinculados com as seguintes informações e ferramentas auxiliares:

- I -** Ficha de Avaliação de Mestrados Profissionais – aplicativo disponibilizado para o registro do resultado da avaliação do desempenho de cada programa;
- II -** Cadernos de Indicadores – com os dados sobre o desempenho dos mestrados profissionais a serem avaliados, referentes aos anos de 2004, 2005 e de 2006;
- III -** Planilhas Específicas de Indicadores – referentes aos modelos indicados pela Área na consulta realizada pela COI/DAV, com os dados sobre o desempenho dos mestrados profissionais a serem avaliados, referentes aos anos de 2004, 2005 e de 2006;
- IV -** Dados Complementares sobre os Mestrados Profissionais – a serem assegurados apenas para as Áreas que, em consulta a elas feita Capes/DAV, tenham optado pela solicitação aos programas a elas vinculados de dados complementares sobre o desempenho dos mestrados profissionais;
- V -** Relatório dos Resultados Propostos pela Comissão – recurso auxiliar assegurado pela Capes que permitirá à Comissão, no decorrer da Reunião de Avaliação, a qualquer momento do processo, gerar relatório de controle dos registros por ela já efetuados, para verificar eventuais pendências ou inadequações nesses registros. Esse relatório conterá a relação dos programas da Área, por ordem decrescente do conceito recomendado, com a especificação, para cada programa, dos atributos a ele consignados (I, F, R, B, MB) no que diz respeito a todos os itens e quesitos da Ficha de Avaliação. Cópia da versão final desse relatório, com os resultados sobre os programas avaliados pela Comissão, deverá ser incluída e comentada no Documento de Área sobre a Avaliação Trienal dos Mestrados Profissionais.

14. Em face do volume de trabalho e das dificuldades envolvidos na programação e geração de novos dados ou indicadores (que quase sempre exigem a produção de um software) e do fato de, nesta Avaliação Trienal, todas as Comissões de Área se reunirem em um mesmo período, não será possível à DAV/CGIN fornecer às Comissões informações adicionais àquelas previstas na relação supramencionada.

3ª Parte – Realização da Avaliação Trienal dos Cursos/Programas Profissionais

Docentes vinculados a Programa Profissional e a Programa Acadêmico

OBS: Para ajustar o processo de avaliação à realidade dos mestrados profissionais, a Capes precisou encontrar um meio de identificar esses cursos, de forma a distingui-los dos acadêmicos, tendo em vista captar ou considerar devidamente as suas especificidades na coleta de dados ou informações, na definição dos critérios de avaliação a serem adotados, na realização da avaliação propriamente dita (incluindo a atribuição de conceito próprio a tais cursos) etc.

O recurso adotado com essa finalidade implicou em considerar os mestrados profissionais, mesmo quando vinculados a programas que já ofereçam cursos acadêmicos, como se fossem “programas” de pós-graduação à parte, isto é, com códigos próprios, remessa em separado dos dados relativos às suas atividades, avaliação por comissão específica etc.

Em face disso, **é importante que as Comissões de Área fiquem atentas a situações especiais envolvendo a atuação dos mestrados profissionais**, como indicadas nas considerações abaixo destacadas.

15. Programa de Pós-graduação que ofereça cursos acadêmicos e profissionais permanece sendo, efetivamente, um só **Programa**, apesar do tratamento em separado estabelecido pela Capes para essas duas modalidades de cursos. Assim, os docentes que participem da oferta das duas modalidades de cursos desse programa não poderão ser considerados como se fossem integrantes de dois programas diferentes e, em consequência, ter sua participação e produção nesses cursos enquadradas na situação identificada como “dupla contagem”.

16. Na avaliação das atividades e da produção de docente que atue nas duas modalidades de cursos – acadêmico e profissional – de um mesmo programa, deverá ser observada a seguinte orientação:

- I -** na avaliação do desempenho da “**vertente acadêmica**” do Programa – mestrado e/ou doutorado –, considerar como sendo do “programa acadêmico” o conjunto das atividades e da produção do docente nas duas modalidades de cursos e interpretar e valorizar tais atividades e produção à luz dos critérios definidos pela Área para a avaliação dessa “vertente”;
- II -** na avaliação do desempenho da “**vertente profissional**” do Programa, considerar como sendo do “programa profissional” o conjunto das atividades e produção do docente nas duas modalidades de cursos e interpretar e atribuir valor a tais atividades e produção à luz dos critérios definidos pela área como apropriados para a avaliação dos mestrados profissionais.

17. No caso de Programa que ofereça apenas mestrado profissional, devido ao fato, apontado em seminários promovidos pela Capes sobre o tema, de que essa modalidade de curso tem forte vocação interdisciplinar – sendo natural que se constitua como um programa separado daqueles acadêmicos que sejam mais claramente unidisciplinares – é importante que a Comissão de Área, antes de se decidir por glossar as atividades e produção de docentes desse curso que também atuem em programa acadêmico, leve em conta a possibilidade delineada pela Capes e expressa nos seguintes termos:

- sem invalidar as decisões da Área sobre a portaria 68/2004, que define as categorias de docentes da pós-graduação, nos casos em que for constatado que o mestrado profissional está fortemente vinculado a programas acadêmicos e foi criado como programa independente exatamente para viabilizar a oferta de curso profissional com caráter interdisciplinar que perpassa ou integre a abordagem e competência dos referidos programas acadêmicos, justifica-se plenamente, a critério da Comissão de Área, que as atividades e produção dos docentes que participem do programa profissional e de um dos acadêmicos com que este se relacione sejam computadas para os dois programas, sem, portanto, caracterizar-se a situação identificada como de “dupla contagem”.

Etapas de Trabalho das Comissões de Área na Reunião de Avaliação Trienal

18. Os trabalhos das Comissões de Área são organizados em quatro etapas, detalhadas em itens subsequentes.

19. Na **1ª Etapa**, a Comissão de Área deverá avaliar todos os mestrados profissionais a ela vinculados, no que diz respeito aos cinco quesitos que compõem a Ficha de Avaliação dessa modalidade de cursos (Proposta do Programa/Curso; Corpo Docente; Corpo Discente e seus Trabalhos; Produção Intelectual e Profissional Destacada e Inserção Social), e atribuir os conceitos referentes aos cinco níveis da escala aplicável a tais cursos : **1 – Deficiente; 2 – Fraco; 3 – Regular; 4 – Bom e 5 – Muito Bom**. O cumprimento desta etapa inclui os seguintes procedimentos:

- I** - avaliação do desempenho de todos os programas da Área, emissão do parecer correspondente aos quesitos e itens da Ficha de Avaliação e atribuição do conceito ao programa/curso;
- II** - registro, em campos próprios no final da Ficha de Avaliação, de manifestação sobre os seguintes aspectos relativos à situação de cada programa/curso avaliado:
 - a) qualidade dos dados** apresentados pelo programa por intermédio do Coleta;
 - b) necessidade de realização de visita ao programa** no ano seguinte ou, no máximo, no correr do biênio subsequente, como parte das atividades de Acompanhamento da Pós-graduação, e, em caso positivo, indicação dos aspectos a serem observados e discutidos pelos consultores nessa oportunidade;
 - c) necessidade de eventual mudança da Área de Avaliação do programa** e justificativa para a proposta de enquadramento do programa em nova Área.

OBS: Consideradas as implicações que a mudança de Área acarreta para a atuação do programa e para o processamento das atividades de acompanhamento e de avaliação, esse tipo de alteração deverá, em princípio, efetivar-se apenas no período imediatamente posterior à Avaliação Trienal, tendo por base a manifestação feita nessa oportunidade pela Comissão de Área.

20. Na 2ª ETAPA, a Comissão de Área deverá proceder à revisão geral do conjunto dos resultados por ela propostos, correspondentes à etapa anterior, tendo em vista:

- I - verificar a adequação dos atributos consignados aos itens e quesitos da Ficha de Avaliação, a coerência entre tais atributos e entre estes e os conceitos recomendados, considerado o desempenho de cada programa/curso em particular e deste no contexto dos demais programas/cursos da área;
- II - verificar se os pareceres estão devidamente estruturados e redigidos, considerada a necessidade de fundamentação do resultado proposto e de orientação dos programas;
- III - promover as correções, ajustes ou complementações que se fizerem necessários.

21. Na 3ª ETAPA, a Comissão de Área deverá elaborar o “Documento da Área – Avaliação Trienal 2007 dos Programas/Cursos Profissionais”, que corresponde ao relatório sobre a realização e os resultados da Avaliação Trienal dos Mestrados Profissionais da Área, com as especificações estabelecidas na 3ª Parte deste Regulamento.

22. Na 4ª ETAPA, a ser desenvolvida nas duas semanas subseqüentes ao encerramento da Reunião de Avaliação, é prevista a realização de contatos ou reunião dos Representantes de Grande Área com os Representantes das Áreas de seus campos de representação, para levantamento de informações que possam ajudar o CTC a compreender o proposto pelas Comissões e melhor fundamentar suas decisões sobre a avaliação dos programas. Os Representantes de Grande Área deverão apresentar à CEC/DAV suas solicitações de apoio técnico e/ou logístico para o desenvolvimento das atividades por eles previstas para esta etapa, caso isso seja necessário.

3ª Parte - Documentos a serem Apresentados pelo Representantes ou Comissões de Área

23. Critérios da Área para a Avaliação dos Mestrados Profissionais

I - Caracterização:

Documento, que deverá ser encaminhado à CAA/DAV até a data fixada pelo calendário, em que são especificados, os critérios, indicadores e parâmetros a serem adotados na realização da Avaliação Trienal dos Mestrados Profissionais e que, portanto, é imprescindível para orientar e fundamentar todo o trabalho da Comissão de Área na avaliação do desempenho desses programas/cursos.

II - Tópicos Sugeridos:

- a) Introdução
- b) Indicadores, Critérios e Parâmetros de Avaliação da Área

Especificar, para cada item dos quesitos da Ficha de Avaliação da Área, os critérios, indicadores e pesos relativos, bem como as bases de consignação dos atributos (Muito Bom, Bom, Regular, Fraco, Deficiente)¹. Considerar, nessa especificação, tanto a aplicação

¹ Espera-se que sejam especificados, com a devida clareza, aspectos como:

- a) indicadores adotados e, quando pertinente, as ponderações estabelecidas para agregar duas ou mais variáveis a eles referentes;
- b) combinações de atributos conferidos a dois ou mais indicadores que redundam em um único atributo;

da Ficha na avaliação de cursos recém-implantados (ainda sem condição de apresentar produtos como dissertações), como na avaliação dos cursos com tempo de funcionamento que permita a apresentação dos referidos produtos.

1. Proposta do Programa/Curso
2. Corpo Docente
3. Corpo Discente e seus Trabalhos
4. Produção Intelectual e Profissional Destacada
5. Inserção Social

c) Critérios de aplicação da escala de conceitos de “1” a “5”.

24. Documento da Área - Avaliação Trienal 2007 dos Programas/Cursos Profissionais

OBS: No caso de Áreas com menos de seis cursos, este relatório poderá ser apresentado juntamente com o referente aos Programas Acadêmicos.

I – Caracterização:

Corresponde ao relatório circunstanciado da Avaliação Trienal dos Programas/Cursos Profissionais, a ser apresentado à CAA/DAV, no prazo fixado pelo calendário, em versão eletrônica. Seu conteúdo deve abranger quatro pontos básicos: **a)** descrição sucinta da forma de organização e de realização dos trabalhos de avaliação; **b)** apreciação dos resultados propostos pela comissão, apresentando, em linhas gerais, a situação dos programas avaliados, o perfil geral da pós-graduação na área, as principais ocorrências e tendências; **c)** críticas e sugestões para os programas da área; **d)** apreciação sobre as necessidades e perspectivas de desenvolvimento da área no país e recomendações sobre a política de desenvolvimento da pós-graduação das agências e órgãos públicos.

II – Tópicos Básicos:

- a) **Composição da Comissão de Área responsável pela Avaliação dos Mestrados Profissionais;**
- b) **Organização e Desenvolvimento dos Trabalhos de Avaliação**
- c) **Os Critérios de Avaliação e o Processo de Avaliação** (explicitação da forma como se efetivou a aplicação dos critérios, indicadores, parâmetros, escalas previstos na análise do desempenho dos programas, consignação de atributos e conceitos.)
- d) **Resultados da Avaliação** (Apresentação e análise da planilha “Relatório dos Resultados Propostos pela Comissão”, contendo, no que se refere a todos os mestrados profissionais avaliados, os atributos de todos os itens e quesitos da Ficha de Avaliação e os conceitos.)
- e) **Recomendações** – relativas ao aprimoramento dos programas e ao desenvolvimento dessa modalidade de cursos (Obs: As críticas e recomendações para a DAV, de caráter operacional, deverão ser apresentadas em documento à parte).

-
- c) forma pela qual os atributos consignados aos itens se convertem no atributo conferido ao quesito, explicitando as ponderações e as escalas utilizadas e/ou combinações de atributos.

4ª Parte: Relação de Áreas de Avaliação com cursos de Mestrado Profissional a serem submetidos à Avaliação Trienal de 2007²

Área/Número de Cursos	Área/Número de Cursos
<p>1. Antropologia / Arqueologia (1) 2. Astronomia / Física (1) 3. Ciência da Computação (4) 4. Ciência Política (1) 5. Ciências Agrárias (2) 6. Ciências Biológicas I (3) 7. Ciências Biológicas II (4) 8. Educação Física (1) 9. Enfermagem (3) 10. Engenharias I (6) 11. Engenharias II (4) 12. Farmácia (2) 13. Filosofia / Subcomissão Teologia (1) 14. História (1)</p>	<p>15. Medicina I (4) 16. Medicina II (3) 17. Planejamento Urbano/ Demografia (2) 18. Química (3) 19. Sociologia (2) 20. Administração / Turismo (22) 21. Economia (13) 22. Engenharias III (12) 23. Engenharias IV (8) 24. Odontologia (13) 25. Saúde Coletiva (10) 26. Multidisciplinar (41) 27. Ensino de Ciências e Matemática (11) 28. Letras e Linguística (1) 29. Zootecnia (1)</p>
TOTAL → 172 CURSOS	

Obs: A tabela acima apresentada contabiliza apenas os mestrados profissionais recomendados pela Capes e já devidamente implantados em 31 de dezembro de 2006 e que apresentaram à Capes as informações concernentes a seu desempenho em um ou mais anos do triênio em foco, que, portanto, atendem as condições para terem seu desempenho avaliado pela respectiva Comissão de Área e pelo CTC.



² Esta relação inclui apenas os cursos já implantados e com “expectativa” de serem submetidos à Avaliação Trienal de 2007, tendo, pois, enviado as informações relativas ao Coleta-2007 (Ano Base: 2006). Total de cursos previstos nessa situação: 133. Esse número somente poderá ser confirmado após processados os dados do Coleta 2007.